

**Formulário de solicitação de edital de convocação de AGE semipresencial ou digital  
(CCI-\_\_\_\_/2020 – Sicoob Central SC/RS)**

Data da solicitação:  
04/08/2020

Ao  
Sicoob Central SC/RS  
Florianópolis – SC

Solicitamos a confecção de edital de convocação para a **AGE semipresencial ou digital** a ser realizada de acordo com as seguintes informações:

Identificação da cooperativa: **Cooperativa de Crédito Nossa Senhora do Desterro - Sicoob Credisc**

Data de realização da AGE: **16/09/2020**

Horário de realização da AGE: 1ª convocação – **17:00**  
2ª convocação – **18:00**  
3ª convocação – **19:00**

Descrição e endereço completo do local de realização da AGE: **Rua Anita Garibaldi, nº 77, Centro – Florianópolis – Santa Catarina - CEP: 88-010-500 e administração na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina;**

Forma de realização:  Semipresencial  
 Digital

Forma de representação:  Associados  
 Delegados

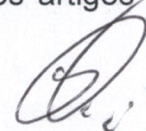
Adoção do boletim de votação a distância:  Sim  
 Não

Endereço do site onde estarão disponíveis todas as informações relacionadas à AGE:  
**www.credisc.coop.br**

Número de associados (ou delegados) em condições de votar: **9.228**

Deliberações a serem tomadas:

- Reforma ampla do Estatuto Social da cooperativa para adequação ao modelo padrão do Sicoob Confederação
- Reforma e consolidação do estatuto social da cooperativa, envolvendo os artigos destacados na tabela anexa a este formulário
- Aprovação do Regulamento Eleitoral
- Aprovação do Regulamento de Eleição de Delegados
- Outras deliberações. Citar:
- Outros assuntos de interesse do quadro social





**Anexo ao formulário de solicitação de edital de convocação de AGE  
semipresencial ou digital**

Nº do artigo	Redação atual	Redação pretensa
Art 22	Art. 22. No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 100 quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R\$ 100,00 (cem reais).	Art. 22. No ato de admissão, o associado pessoa natural que tenha por objetivo a abertura de conta de depósitos e a manutenção desse relacionamento exclusivamente por meio eletrônico, bem como se mantenha aderente ao respectivo pacote de serviços, subscreverá e integralizará, à vista e em moeda corrente, 20 quotas-partes de R\$ 1,00 (um real) cada uma, equivalentes a R\$ 20,00 (vinte reais).
Art 44 - Inciso III	Art. 44 ....  I. ...  II. ...  III. comunicação aos associados por intermédio de circulares.  § 1º ...  § 2º ...	Art. 44 ...  I. ...  II. ...  III. comunicação aos associados por intermédio de circulares e/ou por meios eletrônicos.  § 1º ...  § 2º ...
Art 45 - Inciso V	Art. 45 ...  I. ....  II. ...  III. ....  IV. ....  V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 42.  Parágrafo único. ...	Art. 45 ....  I. ....  II ...  III ...  IV ...  V. o local, a data, o nome, o cargo e a assinatura do responsável pela convocação conforme art. 43.  Parágrafo único. ...
Art 51	Art. 51 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da	Art. 51 As deliberações na Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, exceto quando se tratar dos assuntos de competência exclusiva da



	<p>Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 59, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.</p>	<p>Assembleia Geral Extraordinária enumerados no art. 60, quando serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.</p>
Art 62	<p>Art. 62 [...]</p> <p>I. ser associado pessoa física da Cooperativa, a pelo menos dois anos, exceto para os diretores executivos;</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 62 [...]</p> <p>I. ser associado pessoa física da Cooperativa, a pelo menos dois anos, exceto para os diretores executivos e Gerentes;</p> <p>[...]</p>
Art 74	<p>Art. 74 [...]</p> <p>[...]</p> <p>VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;</p> <p>[...]</p> <p>XIII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 74 [...]</p> <p>[...]</p> <p>VII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos;</p> <p>[...]</p> <p>XIII. analisar e submeter à Assembleia Geral proposta dos executivos sobre a criação de fundos; (Exclusão deste inciso – já consta no inciso VII)</p> <p>Os incisos seguintes serão reenumerados.</p> <p>[...]</p>
Art 86	<p>Art. 86 Compete ao Diretor Operacional:</p> <p>I. assessorar o Diretor Superintendente em assuntos de sua área;</p> <p>[...]</p> <p>VII. assessorar o Diretor Superintendente em assuntos da sua área;</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 86 Compete ao Diretor Operacional:</p> <p>I. assessorar o Diretor Superintendente em assuntos de sua área;</p> <p>[...]</p> <p>VII. assessorar o Diretor Superintendente em assuntos da sua área; (Exclusão deste inciso – já consta no inciso I)</p> <p>Os incisos seguintes serão reenumerados.</p>



		[...]
Art 91	<p>Art. 91 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas no artigo 61 e não será eleito:</p> <p>I. aqueles que forem inelegíveis;</p> <p>II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral;</p> <p>III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.</p>	<p>Art. 91 Para exercício de cargo do Conselho Fiscal aplicam-se as condições de elegibilidade dispostas nos artigos 62 e 63, e não será eleito:</p> <p>I. aqueles que forem inelegíveis;</p> <p>II. empregado de membros dos órgãos de administração e seus parentes até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como parentes entre si até esse grau, em linha reta ou colateral;</p> <p>III. membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva da Cooperativa.</p>
Art. 96	<p>Art. 96 Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I. ...</p> <p>[...]</p> <p>XII. apresentar ao Conselho de Administração com periodicidade mínima trimestral, relatório contendo conclusões e recomendações decorrentes da atividade fiscalizadora;</p> <p>[...]</p>	<p>Art. 96 Compete ao Conselho Fiscal:</p> <p>I. ...</p> <p>[...]</p> <p>XII. apresentar ao Conselho de Administração as atas das suas reuniões ordinárias e extraordinárias;</p> <p>[...]</p>
Art 104- Inciso IV	<p>Art. 104 A associação da Cooperativa à Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – SICOOB Central SC/RS implica:</p> <p>I. ...</p> <p>II. ...</p> <p>III. ...</p> <p>IV. na aceitação da prerrogativa da Central representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob, o Sicoob Confederação ou com</p>	<p>Art. 104 A associação da Cooperativa à Cooperativa Central de Crédito de Santa Catarina e Rio Grande do Sul – SICOOB Central SC/RS implica:</p> <p>I. ...</p> <p>II. ...</p> <p>III. ...</p> <p>IV. na aceitação da prerrogativa da Central representá-la nos relacionamentos mantidos com o Banco Central do Brasil, o Banco Cooperativo do Brasil S/A - Bancoob, o Fundo Garantidor do Sicoob</p>









Edson Fernandes Santos

A large, stylized handwritten signature in black ink, overlapping the printed name below it.

---